



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM HARDWARES E SOFTWARES” E SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO”.

1.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO REFERÊNCIA A SER COBERTO NA FASE DE PROPOSTA ADICIONAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE / FORMATAÇÃO COMPUTADORES (INCLUINDO DESKTOP E NOTEBOOKS etc.) SEM BACKUP	SERVIÇO	60	R\$ 50,00
2	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO EM SOFTWARE / FORMATAÇÃO COMPUTADORES (INCLUINDO DESKTOPS, NOTEBOOKS, TABLET, NETBOOKS etc.) COM BACKUP	SERVIÇO	60	R\$ 50,00
3	SERVIÇOS TÉCNICO EM REMOÇÃO DE VÍRUS EM COMPUTADORES (INCLUINDO DESKTOPS, NOTEBOOKS, TABLET, NETBOOKS etc.)	SERVIÇO	30	R\$ 25,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HARDWARE (INCLUINDO DESKTOPS, NOTEBOOKS, TABLET, NETBOOKS, SWITCH etc.)	SERVIÇO	30	R\$ 25,00
5	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE REDE LÓGICA – CORREÇÕES <u>SIMPLES</u> - CLIMPAGEM DE CABO.	SERVIÇO	30	R\$ 25,00
6	CONSULTORIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	SERVIÇO	30	R\$ 25,00

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente demanda justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços administrativos desempenhados pela secretaria da Câmara Municipal, que utilizam



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

majoritariamente computadores e equipamentos de informática. Os computadores demandam manutenção contínua devido à necessidade de atualização de versões, formatações, troca de peças; o que demanda a contratação de profissionais com expertise necessária para oferta desse serviço.

Quanto ao serviço de consultoria, a demanda se justifica em razão da carência de corpo técnico da Câmara Municipal para auxiliar o órgão na contratação de e escolha de soluções corretas no campo da tecnologia da informação.

4. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1- A contratada deverá estar devidamente cadastrada no Cadastro de Pessoa Jurídica como Empresa ou microempreendedor;
- 4.2. Estar regular com as obrigações fiscais e tributárias.
- 4.3 Atender integralmente ao termo de referência;
- 4.4- Experiência na execução do objeto pretendido em contratação ou experiência na prestação de serviços que guardem similaridade com o licitado.

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
1	Certidão negativa de débitos trabalhistas	INSS – ART. 95, §3º, CF 88
2	Declaração de cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, caso o porte da empresa exija	Lei nº 14.133/2021, art. 63, IV.
3	Prova de inscrição no cadastro de pessoa física	Lei nº 14.133/2021,
4	Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual, municipal	Lei nº 14.133/2021
5	Prova de regularidade com o FGTS	Lei nº 14.133/2021
6	Cópia do ato constitutivo e suas alterações	Lei nº 14.133/2021
7	Cópia dos documentos pessoais dos representantes da contratada	Lei nº 14.133/2021
8	Inscrição regular e sem pendências no SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores	Lei nº 14.133/2021
9	Regularidade e inexistência de pendência no banco de dados do TCU	Lei nº 14.133/2021
10	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;	Lei nº 14.133/2021
11	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;	Lei nº 14.133/2021
12	No caso de sociedade empresária ou sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,	Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

	acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	
13	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;	Lei nº 14.133/2021
14	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;	Lei nº 14.133/2021
15	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;	Lei nº 14.133/2021
16	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;	Lei nº 14.133/2021

6. DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

- 6.1. Executar o serviço no prazo e local indicados pela Câmara Municipal em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; devendo sempre zelar pela qualidade do serviço prestado;
- 6.2. Atender prontamente as solicitações da Câmara Municipal para a correta e perfeita execução do objeto;
- 6.3. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.4. Solicitar, em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais;
- 6.5. Acatar a fiscalização da Câmara Municipal e efetuar as correções necessárias durante a execução do objeto.
- 6.6. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na Lei nº. 14.133/2021.
- 6.7. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 6.9. Responsabilizar-se por falhas que venham a implicar na qualidade do serviço prestado ou que causem danos à contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.
- 7.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar a execução do objeto, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.
- 7.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- 7.4. Remeter advertências à contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo cumprido de forma satisfatória
- 7.5. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso.
- 7.6. Notificar, por escrito, a contratada sobre a aplicação de qualquer sanção.
- 7.7. Efetuar o pagamento da contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente e o atestado de recebimento do serviço.
- 7.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O serviço será executado sob demanda, mediante autorização de fornecimento emitida pela contratada.
- 8.2. O serviço será requisitado ao contratado com antecedência mínima de três dias da data que se pretende que se dê a sua execução.
- 8.3. Na autorização de fornecimento, a Câmara Municipal comunicará ao contratado o dia, horário e a previsão dos trabalhos em pauta na reunião;
- 8.4. O serviço deverá ser executado na Câmara Municipal de Elói Mendes ou em outro lugar previamente informado pela Contratante.
- 8.5. Após a execução o serviço, este será recebido provisoriamente por servidor competente designado na ordem de serviço, não implicando este ato na aceitação definitiva;
- 8.6. O recebimento provisório do serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por qualquer falha na sua execução ou por sua execução em desacordo com as especificações do termo de referência.
- 8.7. A confirmação de que o item atendeu ao descrito no termo de referência será confirmada após a verificação e o atestado de cumprimento das exigências pelo setor de recebimento definitivo da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

- 8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso até que o fornecedor adote as medidas saneadoras necessárias;
- 8.9. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários do FORNECEDOR, para fins de depósito dos pagamentos devidos;
- 8.10. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8.11. A Câmara Municipal somente efetuará o pagamento após o servidor designado para função/ou o setor de recebimento atestar o recebimento definitivo do serviço.
- 8.12. O pagamento será realizado no prazo de dez dias contados da data de recebimento da nota fiscal pela Câmara Municipal.
- 8.13. Deverá ser submetida à apreciação e à análise do agente de contratação e da comissão de apoio, qualquer medida que implique alteração na forma de execução do serviço contratado; sendo que decisão final será tomada pelo gestor da Câmara Municipal, juntamente com o gestor do contrato.

9. PREÇO ESTIMADO DO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Valor unitário	Quantidade	Total estimado da contratação considerando o menor preço obtido na fase de contação
Valor global	x	x	R\$ 9.600,00

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será previsto no instrumento contratual, que será adequado aos prazos de vigência permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Incumbirá a gestão do contrato ao Diretor Geral da Câmara Municipal, ao quem caberá a tomada de diligências necessárias para o saneamento de incorreções verificadas pelo fiscal do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução da despesa do presente objeto, indico as seguintes dotações dispostas no orçamento vigente:

Dotação	Funcional	Fonte
39	01.02.00-3390.39.00-01.031.0001-2.012	1.500
37	01.031.0001.2012 33903500	1.500



CÂMARA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Será selecionada para contratação, a empresa que oferecer melhor oferta e que cumpra todos os requisitos, estabelecendo-se como critérios legais aqueles previstos e regulados pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº 14.133/2021).

O critério de julgamento será o valor global.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Estudo técnico preliminar;
- Pesquisas de mercado, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- Adequação orçamentária e financeira;

Eventuais dúvidas quanto à aplicação do presente termo de referência serão dirimidas pelo agente de contratação e pela equipe de apoio;

Setor de Compras e contratação, sede da Câmara Municipal, em Elói Mendes, 23 de abril de 2026

Gilcimar da Silva Santos

Agente de contratação